

# CORREIO DA LIBERDADE.

Unum debet esse omnibus propositum, ut eadem sit utilitas uniuscujusque et universorum

Cic. de Off. Lib. 1.

*Subscreve se a 4000 reis por semente, sahirá todas as quartas feiras, e sabbados de cada semana; feitas avulsas a 80 reis cada linha na Typ. deste Periódico, já indicada: e na rua da Praia em casa do Sr. Joaquim de Sousa, N. 77.*

PORTO ALEGRE NA TYPOGRAPHIA DO CORREIO DA LIBERDADE.  
RUA DE BRAGANÇA N. 5.

**E**NTRE as confederações conhecidas na antiguidade, a mais consideravel era a das republicas da Grecia submettidas á authoridade do Conselho dos Amphictiões. Segundo as relações, que nos tem sido transmittidas a respeito desta celebre instituição ella tinha com a confederação actual dos Estados Americanos bem instructiva analogia. Cada um de seus membros conservava o caracter de estado independente e soberano, e tinham todos um numero de votos igual no Conselho federal. Este Conselho tinha o poder absoluto de propor, e resolver tudo o que julgava necessário á felicidade commum da Grecia; de declarar, e de fazer a guerra; de decidir em ultima instancia todas as contestações, que se suscitasse entre seus membros; de impor uma pena aos aggressores; de reunir todas as forças da confederação contra os refractarios; de admittir novos membros. Os Amphictiões são defensores da Religião, depositarios das immensas riquezas, que pertencião ao Templo de Delphos, decidião as desavensas, que se suscitavão entre os habitantes desta Cidade, e os estrangeiros, que vinhão consultor o Oraculo; em fim para assegurar pôr uma ultima precaução a efficacia do poder federal, elles se obrigavão por um mutuo juramento a defender e proteger as Nações confederadas, a punir os que

tivessem violado o juramento, e a applicar a devida pena aos sacrilegos espoliadores do Templo.

Em theoria, e sobre o papel este apparatus de poder parece que deve ser bastante para todos os objectos geraes. Em alguns pontos importantes elles excedem aos que são mencionados nos artigos da nossa confederação. Os Amphictiões tinham por si a superstição do tempo, um dos principaes instrumentos, porque se mantinhão os Governos; tinham o poder reconhecido de empregar a força contra os refractarios, e se tinham obrigado por juramento a exercer esta authoridade nas occasiões, em que fosse necessário. No entanto a experiencia não corresponde a theoria. Os poderes similhantes aos do congresso actual são exercidos por Deputados nomeados pelas cidades inteiras reunidas, e formando cada uma um corpo politico isolado: estes poderes são exercidos sobre as cidades confederadas na mesma forma. Daqui procede a fraqueza, as desordens, e em fim a destruição da federação. Os membros mais poderosos, em lugar de serem mantidos no temor e na subordinação, tyrannizavão successivamente os outros. Athenas segundo Demosthenes fôz 73 annos a arbitra da Grecia; os Lacedemonios a governação depois por espaço de 29 annos; e por ultimo depois da Batalha de Leuctres tocou por seu turno o imperio aos

Thebanos. Aconteceu muitíssimas vezes, se se dá credito a Plotarco, que os Deputados das cidades mais poderosas amedrontarão, ou corromperão as das mais fracas, e que o partido mais forte attribuo o juizo a seu favor. Mesmo durante o curso de uma guerra defensiva e formidável contra a Persia e a Macedonia os membros da confederação não obrarão nunca de accordo, e sempre muitos delles forão enganados, ou comprados pelo inimigo commum. Os intervallos das guerras estrangeiras forão preenchidos pelas revoluções interiores, convulsões, e homicídios. Depois que finalizou a guerra contra Xerxes parece que os Lacedemonios pedião que muitas cidades fossem excluidas da confederação por sua infidelidade. Os Athenienses, sentindo que esta medida faria perder aos Lacedemonios menos partidistas que a elles mesmos, e que ella os constituiria senhores das deliberações geraes, se oppuzerão a ella com vigor, e fizeram malograr a empreza. Este facto historico prova ao mesmo tempo a fraqueza, e a influencia da união, a ambição e a rivalidade de seus mais poderosos membros, a dependencia, e o aviltamento do resto. Os mais fracos, posto que destinados pela theoria de seu systema a moverem-se com um orgulho e uma magestade igual em roda do centro commum, estavam reduzidos de facto a satellite das potencias da primeira ordem. Se os Gregos, diz o Abbade Millot, tivessem sido tão sabios, como corajosos, instruidos pela experiencia, terião sentido a necessidade de uma união mais intima, e para porem em practica esta mudança, se terião aproveitado da paz, que se seguiu depois dos seus primeiros successos contra os Persas. Mas longe desta sabia politica, Athenas, e Sparta, ensobrecidas de suas victorias, e da gloria, que tihão adquirido, tornarão-se logo rivaes, e bem depressa inimigas, e se fizeram uma á outra mais mal, do que havião recibi-

do de Xerxes. Suas rivalidades, seus temores, seus odios, e seus insultos reciprocos acabarão pela guerra do Peloponneso, que finalizou pela ruina, e escravidão dos Athenienses, que a havião começado. Se um governo fraco he sempre agitado pelas dissensões intestinas, quando não está em guerra, estas mesmas dissensões não deixão nunca de attrahir lhe novas calamidades externas. Os Phocios tendo cultivado algumas terras sagradas, pertencentes ao Templo de Apollo, o Conselho dos Amphictiões guiado pela superstição do tempo, impoz um tributo sobre os culpados. Os Phocios excitados por Athenas e Sparta recusarão obedecer ao decreto. Os Thebanos e algumas outras cidades intentarão manter a autoridade dos Amphictiões, e vingar o Deos deste sacrilegio. Estes ultimos, sentindo-se os mais fracos, invocarão a assistência de Philippe, que secretamente havia entretido a animosidade. Philippe aproveitou com prazer uma occasião de executar os planos, que ha muito tempo meditava contra a liberdade da Grecia. Por suas intrigas e dadivas chamou ao seu partido os chefes populares de algumas Cidades. Por sua influencia e votos obteve a entrada no conselho dos Amphictiões, e logo se fez senhor da confederação por seus artificios e por suas armas. Tal foi o effeito do falso principio sobre que era fundado este grande systema de politica. Se a Grecia, diz um celebre observador da sua historia, tivesse sido unida pelos vinculos de uma mais estreita confederação; se ella tivesse perseverado na sua união, não teria jamais soffido o jugo do Macedonio, e teria opposto uma barreira aos vastos projectos de Roma.

A liga Achaica era outra associação das Republicas Gregas de que a historia pôde fornecer-nos uma util instrucção. A sua união era mais intima e a sua organização mais sabia que no exemplo precedente. As cidades, que compunão

esta liga conservavão sua jurisdicção municipal, nomeavão seus proprios magistrados, e gozavão da mais perfeita igualdade. O senado, formado por seus representantes, era só quem tinha o direito de fazer a paz e a guerra; de enviar, e receber embaixadores; de fazer tractados e alianças; de nomear um principal magistrado, ou pretor, que comandava o exercito commum, e que segundo os avisos e consentimento de dez senadores, não só governava durante a ausencia do senado, mas até tinha uma grande influencia em suas deliberações, quando elle estava reunido. Pelas leis da constituição primitiva, dois pretores repartião entre si as funções do governo; porem reconheceo-se que era preciso reduzi-los a um só.

Parece que as cidades confederadas tihão todas as mesmas leis, os mesmos usos, os mesmos pesos e medidas, e a mesma moeda. Não se sabe precisamente que parte tinha a autoridade do conselho federal nesta geral uniformidade. Sabe-se somente que as cidades confederadas erão de algum modo forçadas a adoptar as mesmas leis e os mesmos usos. Quando Philopomen fez entrar Lacedemonia na liga, a sua admissão foi seguida da abolição das leis de Licurgo, e da adopção das dos Achéos. A confederação Amphictionica lhe tinha deixado suas leis, e seu governo.

Esta unica circumstancia prova uma differença importante no espirito dos dois systemas. Devemos lamentar o não termos mais que monumentos tão imperfeitos deste curioso edificio politico. Se se conhecesse com exactidão a sua estrutura interior, e as regras, que lhe dirigião a accção, he provavel que este conhecimento nos adquiriria mais luzes sobre a sciencia dos governos politicos, que alguns dos exemplos do mesmo genero, que renhão tido lugar até os nossos dias.

Há um facto importante, que parece attestado por todos os historiadores

que tem. falado dos Achéos: even a ser que depois que a liga foi renovada por Arato, assim como antes da sua dissolução calzada pelos artificios dos Macedonios, havia infinitamente mais moderação e justiça no goveno, menos violencia e sedição no povo, que em todas as cidades independentes, que sempre partilha exerciço todos os direitos da soberania. O Abbade de Mably em suas observações sobre a Grecia, diz que o governo popular, em outras partes tão tormentoso, não causava desordens algumas entre os membros da republica Achaica, porque ali era temperado pela autoridade geral, e pelas leis da confederação.

*Continuar-se-há.*

## CORRESPONDENCIA.

*Sr. Redactor do Correio.*

Desejando patentear a ignorancia, e perversidade tanto de meus perseguidores, como de meus Juizes, rogo-lhe a publicidade da Sentença que obtive de suprema Instancia. Agora, seguindo certo espirito Prophetico de que sou dotado, direi: que, ou meus calculos são mal fundados, ou hade vir ordem da Regencia para ser preso, e processado Francisco Xavier da Cunha, Cavalleiro da Ordem de S. Bento d'Aviz, Tenente Coronel do 9º Batalhão de Caçadores, por S. M. o I. Que Deos Guarde; e Delegado do Cirurgião Mór do Exercito nesta Provincia, por.....por.....

Sou, Sr. Redactor,

Seu attento venerader e Criado  
Visconde de Camamã.

*Copia da Sentença.*

Nesta Secretaria se acha registada a Sentença de que o Suplicante faz menção, sobre o processo verbal do Visconde de Camamã, que he do teor se-

guinto. *Revogão a Sentença do Conselho de Guerra da primeira Instancia, não só porque he manifesta ILLEGALIDADE da nomenclatura de seu Presidente, contra a disposição do § 2 do art. 31 do regulamento de 21 de Fevereiro de 1816, mandada observar pela resolução de 25 de Julho de 1821, e ao artigo 159 da Constituição reclamado pelo réo; mas porque os factos mencionados na sua representação, não se qualificão precisamente, nem demonstrão falgos para ser applicavel a pena do 2 artigo de Guerra como cumpria essencialmente não podendo considerar-se a cargo do réo a exigida prova senão promovendo este a regular accusação de taes factos contra aquelle a quem os attribue; antes porem de qualificarlos oportuna e competentemente, júnais por elles poderá resultar imputação alguma ao réo. Pelo que, revogada nesta parte a dita Sentença, a confirmão em quanto á incompetencia para conhecer-se dos delictos de abuso da liberdade da Imprensa, e mandão que o réo seja solto e restituído ao exercicio de seu posto com os vencimentos que lhe competem. Rio de Janeiro de Junho de 1831. — Lobato — Oliveira Pinto — Valles — Sampaio — de Lamary — Couto — Veneza — Sequeira. — Em observancia do despacho recto, se passou a presente. Secretaria do Conselho Supremo Militar em 23 de Junho de 1831. — João Valentim de Faria Sousa Lobato.*

Reflectindo nós com a madureza, e prudencia, que o caso exige, sobre uma neta, que em sua folha N. 115 estampou o Redactor da Sentinella, em que nos suppõe arrependido de havermos refutado in limine o systema federal, devemos dizer ao mesmo Redactor, que, visto querer que o tractemos com frases dignas da penna de um escriptor bem nascido, e melhor educado, o que de certo nos he impossivel, por não concorrerem em nós estas circumstancias, que em tão alta personagem sobre abundão, he de absoluta necessidade que este Sr. se digne ensinar-nos o modo, circumloquio, ou fraze, porque deveremos dizer-lhe, que tendo elle plenamente provado o seu grande atrazo na arte de ler e entender, precisa algum tempo de applicação na Escolha de Primeiras Letras, para que conhega o verdadeiro sentido da exhortação, que em nossa folha N. 27 lhe fizemos, de cuja emissão, he' facto, (e verdadeiro) que o mínimo remorso nos não ha resultado. Porem em quanto elle senão resolve a esta trabalhosa (e talvez infructifera) applicação, nos vemos obrigado a illustrar a mesma nossa exhortação com o competente comentario, fazendo ver a este Sr., que o que ali refutamos, não foi, (e diga-o os Leitores intelligentes da materia) que a Nagaõ proente por meio do systema federativo, ou de qualque outro systema, chegar a obter as vantagens, a que aspira; porque uma tal refutação viria a ser em nós imperdoavel absurdo; mas que para isto

se conseguir, seja necessario caminhar por veredas illegaes; e recorrer por seu conselho a tumultuosas representações; que era improprio intentar o mesmo Redactor pela força das armas, ou pelo menos por ameaças da mesma forga (\*) levar a effeito um objecto, que, (se he do voto geral da Nagaõ, como assevera) por si mesmo se torna recomendavel, e portanto nenhuma necessidade há de representações tumultuarias, que nada menos fazem suppor, que uma poderosa resistencia, ou pelo menos grandes difficuldades a vencer. Eis aqui o genuino sentido da nossa exhortação, que he mui diverso do que lhe deo o Redactor da Sentinella; ora não comprehendendo ella amphibologia, mas antes sendo escrita em bem clara linguagem, segue-se, que elle não está bem versado na arte de *Ler e entender*, e que precisa da applicação que lhe aconselhamos. Resta-nos agora agradecer-lhe a justiça com que nos suppõe *pequeno, e cordeiro*; pois não desconfiamos a impropriedade, com que de nós se diria, que eramos *grande e leão*; deve porem aquelle Redactor entender que um pequeno cordeiro não póde jamais emprender o projecto de metamorphosear-se em *dragão para o ingo-dir*; porque a sua mansidão o torna inimigo da carnagem mas que nem porisso nos *desconsolamos*, pela qualidade de pequeno porque não poucas vezes se tem visto no mundo sahirem de pequenos individuos grandes feitos.

(\*) Não podemos entender o que seja a apresentação do Exm. Commandante das Armas com seu Estado Maior, Commandantes dos Corpos e dos districtos para declararem uma opinião em presença das pacificas Authoridades Municipaes, senão um ameaço de que ella será levada a effeito por via da força, quando o não seja pela vontade dos povos; e isto mesmo dá a entender o Redactor da Sentinella quando convida os *Commandantes da Força Armada*, *asseverando* que as Camaras Municipaes para este fim *carecem de algum soccorro*; e para que soccorro, se a coiza he do interesse e da vontade geral?

SUPPLEMENTO A

CORREIO DA LIBERDADE N. 79.

NOTICIAS MARITIMAS.

Rio Grande 19 de Julho de 1831

ENTRADAS

Summa S. Manoel Vencedor M. Sergio José Garcia, de Bahia com 37 dias: c. Sal, Fazendas, e varios generos: fiz o M. que ja naquella Provincia de coisas estão mais socorridas: Passageiros, Faustino José de Souza, Joaquim Gomes, e 2 escravos — Dita Bom Jesus, M. Manoel Antonio de Souza do Rio de Janeiro com 25 dias: c. Sal, Fazendas, e Molindos: Passageiros Marcellino Theu Lei, João Menses Novaes, Antonio José de Azevedo, Manoel Jose Antunes, Joze Joaquim da Cunha, 6 escravos Malla — Brigue Escuro Pampelão, M. Joze Francisco Duarte do Pernambuco com 33 dias: c. Sal, Assucar, 5. escravos: Passageiros o Major João Nepomuceno da Silva, com 1 criado e um casal de escravos; João Manoel com sua Mulher; José Pinto Guimarães; Malla — Dito Americano, Tléy; M. Holmes de Santa Catharina com 3 dias — Bergantim, Maria Eliça, M. Joaquim Joze: de Paraguá com 13 dias: c. Cal, e Madeiras — Pataxe, Fluminense: M. Francisco Joze da Silva, do Rio de Janeiro com 30 dias: c. Cal, Assucar, e Farinha de Pão: Passageiros, Joaquim Ferreira Gomes, Antonio Jose Ribeiro: Malla — Dito Americano, Holly: M. Eynersons: de Montevideo com 10 dias, em Lastro: Passageiros, Manoel Carlos Bordo Bastes, Antonio Ferreira da Silva, James Duron Iostes.

SAHIDAS.

B. E. Aguia do Brazil, M. Antonio de Azevedo para o Rio de Janeiro: c. Carne, Couros, Cebo — Dito, Hunibal: M. Antonio Fernandes Coelho: Idem: c. Idem — Escuna, Sette de Abril, M. Antonio Pereira dos Santos, para S. Catharina, c. Carne e Feijão — Dita Serafim, M. Manoel Joaquim de Souza Janqueira, para Montevideo: c. Erva Mita.